



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.168, DE 02 DE MAIO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.265-4/2001, -----

**CONSIDERANDO** o impedimento temporário de membro da 3ª (março) e da 11ª (novembro) Comissão Especial Permanente Responsável pelo Processamento de Sindicâncias, em razão de sua designação para ocupar cargo em comissão em substituição ao titular, em gozo de licença maternidade; -----

**CONSIDERANDO** a necessidade de processamento das sindicâncias afetas às referidas Comissões no presente exercício, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º - A 3ª e a 11ª COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DE SINDICÂNCIAS**, instituídas pelo Decreto Municipal nº 27.394, de 27 de março de 2018, no exercício de 2019, será composta conforme designação a seguir, sob a presidência do primeiro:

<b>3ª COMISSÃO</b>
Mês: <b>março</b>
Eduardo Ribeiro Pagliarde
Fabiano Pereira Tamate
Thiago Antonio Dias e Sumeira


<b>11ª COMISSÃO</b>
Mês: <b>novembro</b>
Tânia Carla de Mendonça
Francisco Antônio dos Santos
Ricardo Yudi Sekine



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

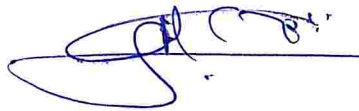
**Art. 2º** - A partir do exercício de 2020, as Comissões indicadas no art. 1º deste Decreto voltarão a ser compostas pelos membros designados na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 27.394, de 27 de março de 2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**LUÍZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil